Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 29/2021

Brasília-DF, 23 de julho de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 29/2021
Brasília-DF, 23 de julho de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021
Nomeação para exercer o cargo de Secretário-Geral do Exército.....7

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficial-general.....7

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021
Passagem de oficial-general à situação de adido.....7

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficial-general.....8

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 2.725, DE 29 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a participação de agentes públicos do Ministério da Defesa em conselhos de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, empresas sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sociedades privadas com participação acionária estatal e demais órgãos de natureza colegiada.....8

PORTARIA – GM-MD Nº 2.791, DE 2 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre o ressarcimento e a indenização de valores recebidos indevidamente ou de dívidas decorrentes de danos causados ao erário, por atos culposos ou dolosos, cometidos por militar, ativo ou inativo, anistiado político militar ou pensionista de militar, efetivados no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.....10

PORTARIA – GM-MD Nº 2.836, DE 6 DE JULHO DE 2021
Estabelece os critérios para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.....14

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.891, DE 8 DE JULHO DE 2021
Prorrogação do prazo de vigência do Grupo de Trabalho (GT) instituído para revisar a Política Militar de Defesa (PMD) e a Estratégia Militar de Defesa (EMD).....15

PORTARIA – GM-MD Nº 2.929, DE 12 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a Comissão de Meteorologia de Defesa (COMETDEF).....16

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.555, DE 9 DE JULHO DE 2021
Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.…18

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 362, DE 12 DE JULHO DE 2021
Reversão de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército à Secretaria do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul (SPU/RS), por terem cessados os motivos de sua aplicação.....19

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 448, DE 12 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 166-EME, de 10 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCEOBR/2021).....20

PORTARIA – EME/C Ex Nº 449, DE 12 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).....21

PORTARIA – EME/C Ex Nº 451, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a Portaria EME/C Ex nº 326, de 30 de março de 2021, que constitui Grupo de Trabalho para estudar as implicações e medidas decorrentes da Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020–2023 (EB20-D-01.023).....22

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 234, DE 12 DE JULHO DE 2021

Divulga a exclusão de militar da Qualificação Funcional Específica de Educação por motivo de desistência.....22

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 253, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.....23

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 274, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.....25

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 325, DE 14 DE JULHO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021.....27

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 326, DE 14 DE JULHO DE 2021

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Concurso de Admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2022.....27

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 083, DE 15 DE JULHO DE 2021

Revoga as Diretrizes Específicas de Mobilização de Reservistas nas Áreas do Comando Militar do Sul para a Operação "Candiru"-2016, do Comando Militar da Amazônia para a Operação "Roraima"-2017, do Comando Militar do Leste para a Operação "Membeca"-2017, do Comando Militar do Nordeste para a Operação "Oásis"-2017, do Comando Militar do Oeste para a Operação "Paiaguás"-2017, do Comando Militar do Sudeste para a Operação "Agulhas Negras"-2017, do Comando Militar do Sul para a Operação "Sentinela do Jarau"-2019, do Comando Militar do Leste para o Exercício "Sertão"-2020, do Comando Militar do Nordeste para o Exercício "Campo Grande"-2020, do Comando Militar do Planalto para o Exercício "Paranã"-2020, e a Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado "**Culminating**" (EB70-D-11.007), e dá outras providências.....37

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 052, DE 7 DE JULHO DE 2021

Fixa a taxa de inscrição e aprova o calendário complementar para a inscrição, a seleção e a matrícula em cursos de pós-graduação **stricto sensu**, níveis Mestrado e Doutorado, da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico de 2022.....38

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 055, DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera o Anexo "D" da Portaria nº 058-DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico – EB80-IR-07.008.....40

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2021
Nomeação para exercer cargo no Ministério da Defesa.....41

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.804, DE 5 DE JULHO DE 2021
Apostilamento.....42
PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.809, DE 5 DE JULHO DE 2021
Apostilamento.....42
PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.909, DE 9 DE JULHO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....43

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 481, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Designação para curso no exterior.....43
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 483, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Designação para curso no exterior.....43
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 529, DE 2 DE JULHO DE 2021
Designação para curso no exterior.....44
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 530, DE 5 DE JULHO DE 2021
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala.....44
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 543, DE 6 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....45
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 550, DE 7 DE JULHO DE 2021
Designação para curso no exterior.....45
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 551, DE 7 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....46
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 552, DE 7 DE JULHO DE 2021
Designação para curso no exterior.....46
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 556, DE 8 DE JULHO DE 2021
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....47
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 557, DE 8 DE JULHO DE 2021
Tornar sem efeito a designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....47
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 558, DE 8 DE JULHO DE 2021
Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....47
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 559, DE 8 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....48
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 561, DE 8 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....48
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 567, DE 8 DE JULHO DE 2021
Designação para missão no exterior.....49
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 568, DE 8 DE JULHO DE 2021
Nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército.....49
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 570, DE 8 DE JULHO DE 2021
Agregação de oficiais-generais.....50

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 571, DE 9 DE JULHO DE 2021
Designação de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste.....50
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 572, DE 9 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....50
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 574, DE 12 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....51
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 575, DE 12 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....51
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 576, DE 12 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....52
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 577, DE 12 DE JULHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....52
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2021
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....53
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 583, DE 14 DE JULHO DE 2021
Agregação de oficial-general.....53
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 584, DE 14 DE JULHO DE 2021
Alteração de agregação de oficial-general.....54
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 586, DE 14 DE JULHO DE 2021
Designação para missão no exterior.....54
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 1.553, DE 8 DE JULHO DE 2021
Exoneração e nomeação do cargo de Presidente do Clube do Exército.....54

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Apostilamento.....55
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 307, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....55
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....56
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 309, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....57
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 310, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....57
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 311, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....59
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 312, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....60
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 313, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....60
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 314, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....61
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 315, DE 14 DE JULHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....62

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

Nomeação para exercer o cargo de Secretário-Geral do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 16 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General de Brigada Combatente CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Secretário-Geral do Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.

(Decreto publicado no DOU nº 132, de 15 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 21 de julho de 2021, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente MOACIR RANGEL JUNIOR, do Comando do Exército, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, passando à situação de adido ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa.

(Decreto publicado no DOU nº 132, de 15 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

Passagem de oficial-general à situação de adido.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR,

a partir de 21 de julho de 2021, por necessidade do serviço, o General de Divisão Combatente JOSIAS PEDROTTI DA ROSA, do Comando do Exército, à situação de adido à Assessoria Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, deixando de ficar adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 132, de 15 JUL 21 – Seção 2)

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 21 de julho de 2021, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, do Comando do Exército, do cargo de Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, passando à situação de adido à Subchefia de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Decreto publicado no DOU nº 132, de 15 JUL 21 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 2.725, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a participação de agentes públicos do Ministério da Defesa em conselhos de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, empresas sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sociedades privadas com participação acionária estatal e demais órgãos de natureza colegiada.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996, na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 1.957, de 12 de julho de 1996, e no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000031/2021-17, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a participação de agentes públicos do Ministério da Defesa em conselhos de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, empresas sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sociedades privadas com participação acionária estatal e demais órgãos de natureza colegiada.

§ 1º Para efeito desta Portaria, considera-se agente público o militar, da ativa ou da reserva, e o servidor que exerce cargo ou função pública.

§ 2º A participação em atividades de que trata esta Portaria alcança agentes públicos em exercício na administração central do Ministério da Defesa, nos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, na Escola Superior de Guerra e no Hospital das Forças Armadas.

Art. 2º A participação em atividades de direção e de integrante de conselhos fiscal, consultivo e de administração de que trata esta Portaria, dar-se-á de acordo com o perfil e a área de atuação, no serviço público, do respectivo agente público indicado.

§ 1º Será de natureza excepcional o exercício de atividades, enquanto representante do Ministério da Defesa, no âmbito de sociedades privadas com participação acionária estatal, devendo ser demonstrado o interesse público e os limites de atuação do agente público, como forma de prevenção de conflito de interesses.

§ 2º A remuneração decorrente da participação em conselhos e demais órgãos de natureza colegiada de que trata esta Portaria é regulada pela legislação específica.

§ 3º É vedada a participação simultânea remunerada em mais de dois conselhos de administração ou fiscal de entidades controladas direta ou indiretamente pela União, sociedades privadas e demais órgãos de natureza colegiada de que trata esta Portaria.

§ 4º A participação do agente público em atividades de que trata esta Portaria será autorizada pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante proposta dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e do Secretário-Geral do Ministério da Defesa, observadas as respectivas áreas de atuação.

§ 5º A proposta de que trata o § 4º será dirigida ao Ministro de Estado da Defesa e processada pelo Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que terá a atribuição de providenciar o respectivo encaminhamento.

§ 6º O Secretário-Geral do Ministério da Defesa, no exercício da atribuição que lhe é conferida no § 5º, será assistido pela Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI), mediante o assessoramento do Departamento de Organização e Legislação (DEORG).

Art. 3º As disposições desta Portaria não prejudicam o exercício de cargos e funções militares ou de natureza militar não integrantes das estruturas dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, na forma da legislação específica.

Art. 4º Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas e os órgãos integrantes da administração central do Ministério da Defesa fornecerão à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa os dados referentes à participação de seus respectivos agentes públicos em representações institucionais de que trata esta Portaria sempre que houver alteração do representante ou do valor da remuneração recebida.

Parágrafo único. Quando formalizada a indicação do representante, a unidade responsável por esta deverá encaminhar os respectivos autos ao DEORG/SEORI, para fim de atualização do banco de dados correspondente.

Art. 5º O agente público que, por participação em atividades de que trata esta Portaria receber remuneração não processada em folha de pagamento regular do órgão a que está vinculado, fica obrigado a informar à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa o valor da remuneração recebida, até o décimo dia útil do mês subsequente ao do pagamento.

Art. 6º No âmbito de sua atuação, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, o Secretário-Geral do Ministério da Defesa, o Comandante da Escola Superior de Guerra e o Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas poderão editar atos complementares para a execução desta Portaria, especialmente para orientar a atuação dos respectivos agentes públicos.

Art. 7º As comissões setoriais de ética da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas serão consultadas para dirimir eventual conflito de interesses decorrente da participação de agente público em atividades de que trata esta Portaria.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Normativa nº 3.087/MD, de 26 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 230, Seção 1, página 11, de 27 de novembro de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 129, de 12 JUL 21 – Seção 1)

PORTARIA – GM-MD Nº 2.791, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o ressarcimento e a indenização de valores recebidos indevidamente ou de dívidas decorrentes de danos causados ao erário, por atos culposos ou dolosos, cometidos por militar, ativo ou inativo, anistiado político militar ou pensionista de militar, efetivados no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, observado o disposto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, no art. 13, inciso V, da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, no art. 3º-B da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 67022.009663/2020-64, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina o ressarcimento e a indenização de valores recebidos indevidamente ou de dívidas decorrentes de danos causados ao erário, por atos culposos ou dolosos, cometidos por militar, ativo ou inativo, anistiado político militar ou pensionista de militar, efetivados no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 1º O ressarcimento e a indenização ao erário de que tratam o **caput** constituem hipóteses de desconto obrigatório, cabendo à organização militar onde ocorreu o fato gerador do dano a responsabilidade pelo desconto da dívida, de forma integral ou parcelada.

§ 2º À organização militar onde ocorreu o fato gerador do dano caberá o acompanhamento do débito até a sua quitação, inclusive quanto à atualização do saldo devedor, eventual inscrição em Dívida Ativa da União ou ajuizamento de ação de cobrança e, se for o caso, instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 3º No caso de militar posto à disposição, de militar inativo, de anistiado político militar ou de pensionista de militar, os procedimentos de que tratam os §§ 1º e 2º caberão à organização militar à qual estiver vinculado.

§ 4º Esta Portaria não se aplica:

I - ao ressarcimento de valores recebidos indevidamente ou à indenização por dano ao erário que não sejam executados por meio de sistemas de pagamento dos Comandos da Marinha, do

Exército e da Aeronáutica; e

II - ao ressarcimento ou à indenização referente a cursos e estágios custeados pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 2º O ressarcimento e a indenização ao erário deverão ser precedidos de processo administrativo, observado o devido processo legal, atendendo aos princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme regulamentação no âmbito de cada Força Armada.

§ 1º O ressarcimento ou indenização ao erário não excluem a responsabilização penal ou disciplinar.

§ 2º Não sendo possível realizar o desconto compulsório, a não quitação do ressarcimento ou da indenização implicará a adoção de procedimento para a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União, nos termos fixados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou ajuizamento de ação de cobrança e, se for o caso, instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 3º Caberá ao militar, ativo ou inativo, ao anistiado político militar ou ao pensionista de militar a prova dos fatos que alegar.

Art. 3º Não estarão sujeitos à indenização e ao ressarcimento ao erário:

I - os valores recebidos de boa-fé, em decorrência de errônea interpretação da lei por parte da Administração;

II - o prejuízo ou dano que decorrer de caso fortuito ou fato decorrido de força maior;

III - quando o responsável tenha sido absolvido por negativa de autoria ou inexistência do fato em processo penal transitado em julgado; e

IV - decorrentes de outros casos excludentes de responsabilidades previstas em lei.

§ 1º Para efeito de enquadramento no inciso I do **caput**, entende-se por razoável, ainda que errônea, a interpretação da norma quando houver evidente controvérsia sobre a aplicação do direito vigente.

§ 2º Nos casos previstos no inciso II do **caput**, devem ser levantadas as circunstâncias em que ocorreram, visando identificar a conduta dos agentes envolvidos e o nexo de causalidade quanto à ação, à omissão, ou, ainda, à falta de atenção, cuidado ou erro na execução, para validação da situação ocorrida.

CAPÍTULO II
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS OU INDENIZADOS

Art. 4º A atualização dos débitos de que tratam esta Portaria será mensal, observando-se os seguintes parâmetros:

I - nos casos de boa-fé, a dívida deverá ser atualizada monetariamente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), não havendo incidência de juros; ou

II - nos casos de má-fé:

a) os débitos até a data de 31 de julho de 2011 devem ser atualizados monetariamente, até essa data, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescidos de juros simples de mora de um por cento ao mês; e

b) os débitos ocorridos a partir de 1º de agosto de 2011 devem ser atualizados somente com base na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), obtido junto ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, ou em outro índice que venha a substituí-la.

§ 1º O valor ressarcido à vista não será atualizado pelos índices de correção monetária referidos no **caput**, caso seja recolhido imediatamente após a ocorrência do prejuízo ao erário ou dentro do mesmo mês em que o fato ocorreu.

§ 2º Nos casos de boa-fé, haverá incidência de juros simples de mora de um por cento ao mês a partir do término do prazo para recolher a quantia devida, previsto na notificação ao beneficiado.

§ 3º A Administração deverá utilizar como ferramenta para a atualização do ressarcimento ou da indenização o Sistema do Débito Web do Tribunal de Contas da União ou sistema próprio de cada Comando da Força Singular.

§ 4º A atualização monetária e os juros incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo os parâmetros da legislação vigente e com incidência a partir:

I - da data do crédito na conta bancária específica, quando conhecida, ou da data do repasse dos recursos, no caso de omissão no dever de prestar contas ou quando as contas apresentadas não comprovarem a regular aplicação dos recursos, exceto nas ocorrências previstas no inciso II do **caput**;

II - da data do pagamento, quando houver impugnação de despesas específicas e os recursos tiverem sido aplicados no mercado financeiro ou quando caracterizada a responsabilidade de terceiro; ou

III - da data do evento, quando conhecida, ou da data de ciência do fato pela organização militar responsável, nos demais casos.

Art. 5º O débito em moeda estrangeira deve ser convertido em moeda nacional, com base na taxa de câmbio oficial (comercial) da moeda estrangeira, para a compra vigente na data da notificação ao responsável pelo dano.

Parágrafo único. A atualização monetária e, quando cabível, os juros, nos termos do art. 4º, incidirão a partir da data a que se refere o **caput**.

CAPÍTULO III
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 6º A implantação de desconto em folha de pagamento referente a ressarcimentos e indenizações ao erário será previamente comunicada ao militar, ativo ou inativo, ao anistiado político militar ou ao pensionista de militar, quanto aos valores da dívida e ao número de parcelas.

Art. 7º Na implantação dos descontos em folha de pagamento deverão ser observadas as disposições constantes do art. 14 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Art. 8º O valor a ser ressarcido ou indenizado poderá, a pedido do interessado, ser parcelado em até sessenta parcelas mensais.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser efetuado por meio de requerimento endereçado ao Comandante, ao Chefe ou ao Diretor da organização militar responsável.

§ 2º É de competência do Comandante, do Chefe ou do Diretor da organização militar responsável decidir pela concessão do parcelamento.

Art. 9º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, proventos, reparação econômica ou pensão ou, atingido o limite de desconto, o mais próximo deste valor, observado o parâmetro fixado pelo § 3º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001.

Art. 10. O ressarcimento de valores recebidos indevidamente será feito em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao processamento da folha de pagamento ou, observado o limite de desconto, no menor número possível de parcelas.

Art. 11. Concluído o procedimento administrativo e não havendo interposição de recurso administrativo ou exauridas as instâncias recursais, o militar, ativo ou inativo, o anistiado político militar ou o pensionista de militar responsabilizado deverá ser notificado para que efetue a reposição do bem ou o ressarcimento do valor apurado no prazo máximo de quinze dias corridos, mediante o pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou desconto em folha de pagamento.

Art. 12. Após esgotadas as medidas administrativas e não havendo a elisão do dano, a organização militar responsável deve adotar as seguintes providências:

I - cientificar o militar, ativo ou inativo, o anistiado político militar ou o pensionista de militar responsabilizado quanto ao desconto compulsório em folha de pagamento, inclusive acerca do valor e da quantidade de parcelas; e

II - implantar o desconto em folha de pagamento, independentemente do reconhecimento da dívida, observado o disposto nesta Portaria e o limite estabelecido na legislação.

§ 1º Na impossibilidade de ser efetuado em única parcela o desconto em folha de pagamento de que trata o inciso II do **caput**, o débito deverá ser pago no menor número de parcelas mensais descontadas dos vencimentos ou quantia que, a qualquer título, o militar, ativo ou inativo, o anistiado político militar ou o pensionista de militar responsabilizado pelo ressarcimento ou indenização recebeu em folha de pagamento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º.

§ 2º O valor do saldo devedor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido dos juros correspondentes, equivalentes à taxa referencial do SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 13. Os débitos provenientes de deliberações do Tribunal de Contas da União ou de decisões judiciais deverão ser ressarcidos de acordo com as orientações dos respectivos órgãos.

Art. 14. Em decorrência de cumprimento de decisão liminar, os valores pagos a título de tutela antecipada ou de sentença que venha a ser revogada ou rescindida serão atualizados até a data do ressarcimento, observadas eventuais especificidades constantes do respectivo parecer com força executória, encaminhado pela Advocacia-Geral da União.

CAPÍTULO IV
CASOS ESPECÍFICOS

Art. 15. O militar em dívida com o erário que for demitido, excluído ou desligado da Força Armada a que estava vinculado, deverá ter descontado integralmente o ressarcimento ou a indenização devida no valor a ser pago na data do ajuste de contas.

§ 1º Caso o valor da dívida seja superior ao valor devido ao militar na data do ajuste de contas, a dívida restante poderá ser parcelada, a pedido do interessado, mediante decisão discricionária do Comandante, do Chefe ou do Diretor da organização militar a que se encontrava vinculado para fim de pagamento.

§ 2º Não ocorrendo o pagamento da dívida nos termos acordados, a organização militar deverá adotar os procedimentos para inscrição em Dívida Ativa da União, ajuizamento de ação de cobrança ou instauração de Tomada de Contas Especial, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica deverão manter sistema de registro e controle de danos ao erário.

Art. 17. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica poderão editar normas complementares ao disposto nesta Portaria.

Art. 18. As situações não previstas nesta Portaria serão decididas pelo Ministro de Estado da Defesa, ouvida a Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 129, de 12 JUL 21 – Seção 1)

PORTARIA – GM-MD Nº 2.836, DE 6 DE JULHO DE 2021

Estabelece os critérios para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e II, do parágrafo único, da Constituição, observado o disposto no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60583.000935/2021-47, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 129, de 12 JUL 21 – Seção 1)

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.891, DE 8 DE JULHO DE 2021

Prorrogação do prazo de vigência do Grupo de Trabalho (GT) instituído para revisar a Política Militar de Defesa (PMD) e a Estratégia Militar de Defesa (EMD).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o Processo nº 60410.000083/2020-99, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a vigência do Grupo de Trabalho (GT), instituído para revisar a Política Militar de Defesa (PMD) e a Estratégia Militar de Defesa (EMD), conforme consta da Portaria nº 2.023/EMCFA-MD, de 2 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 109, de 9 de junho de 2020, Seção 2, página 8, alterada pela Portaria nº 2.833/EMCFA-MD, de 24 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2020, Seção 2, página 6, pela Portaria nº 4.091/EMCFA-MD, de 7 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº 238, de 14 de dezembro de 2020, Seção 2, página 6, e pela Portaria EMCFA-MD nº 1.344, de 17 de março de 2021, publicada no DOU nº 54, de 22 de março de 2021, Seção 2, página 6.

Art. 2º Substituir e indicar novos integrantes do Grupo de Trabalho (GT) para revisar a Política Militar de Defesa (PMiD) e a Estratégia Militar de Defesa (EMiD), com a seguinte composição:

I - Atuando no controle dos trabalhos, os seguintes integrantes da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

- Cel Inf FÚLVIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ – Secretário;

.....

II - Atuando como membros do GT, composto por peritos e especialistas, os seguintes integrantes das Forças Singulares e das Chefias do MD:

.....

b) do Comando do Exército:

- Cel Inf ANDRELUCIO RICARDO COUTO; e

- Cel Art R/1 GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO;

.....

f) da Assessoria de Doutrina e Legislação:

- Cel Inf ALEXANDRE GUERRA; e

- Cel Inf R/1 SINVAL DOS REIS LEITE;

g) da Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades:

.....

- Ten Cel Inf MICHAEL LIMA MARQUES.

Art. 3º A coordenação desse GT será exercida pelo Subchefe de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que irá estabelecer um programa de trabalho para o GT.

§ 1º Cada uma das Forças proverá o apoio administrativo necessário à participação de seus representantes no GT.

Art. 4º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 130, de 13 JUL 21 – Seção 2)

PORTARIA – GM-MD Nº 2.929, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Comissão de Meteorologia de Defesa (COMETDEF).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60310.000078/2021-95, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Comissão de Meteorologia de Defesa (COMETDEF), colegiado subordinado ao Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, por meio do Subchefe de Integração Logística, com a finalidade de coordenar as atividades de Meteorologia de interesse da Defesa e que possam impactar nas competências do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

Art. 2º À COMETDEF compete:

I - coordenar as atividades de Meteorologia relacionada ao Sistema de Geoinformação de Defesa (SisGEODEF), no âmbito do Ministério da Defesa;

II - coordenar, com base em estudo da Comissão, a formulação de pareceres, o desenvolvimento de soluções e o estabelecimento de parâmetros para atendimento das necessidades na área de Meteorologia de interesse da Defesa;

III - promover estudos visando a harmonização, interoperabilidade e integração das atividades de Meteorologia de interesse da Defesa, no âmbito do Sistema de Meteorologia de Defesa (SisMetDef);

IV - elaborar pareceres técnicos referentes a assuntos e temas de Meteorologia que afetem as atividades de interesse da Defesa, como subsídio à tomada de decisão; e

V - apresentar, discutir e manter atualizadas as possibilidades e as especificações de intercâmbio de informações meteorológicas de interesse da Defesa com as comunidades nacionais e estrangeiras.

§ 1º Para efeito desta Portaria, a Oceanografia é considerada parte integrante e vinculada à Meteorologia Marinha, que compõe a Meteorologia de Defesa, assim como a Meteorologia Aeronáutica e as demais áreas da Meteorologia.

§ 2º Os assuntos de Climatologia e de Clima Espacial que possam impactar as competências do Ministério da Defesa e das Forças Armadas correspondem à área de interesse da COMETDEF.

Art. 3º A COMETDEF é composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que a coordenará;

II - Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CHOC/EMCFA);

III - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM);

IV - Comando da Marinha;

V - Comando do Exército; e

VI - Comando da Aeronáutica.

§ 1º Cada membro da COMETDEF terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O representante da Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas será o Gerente da Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevantamento (SEGMA) da Subchefia de Integração Logística (SUBILOG), que exercerá a função de Coordenador-Geral da Comissão, tendo como suplente o Coordenador de Meteorologia da SEGMA.

§ 3º O Coordenador Técnico de Meteorologia da Comissão será o Oficial de Meteorologia da SEGMA ou, na ausência deste, será o Oficial de Meteorologia mais antigo da Comissão.

§ 4º Os demais membros da COMETDEF e respectivos suplentes serão indicados, respectivamente, pelo Chefe de Operações Conjuntas, pelo Diretor-Geral do CENSIPAM e pelos Chefes dos Estados-Maiores dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 5º Será permitida a indicação de mais de um suplente no caso de haver necessidade de representação na COMETDEF de um Órgão Operacional ou Comando Operacional Conjunto permanentemente ativado ou mesmo de institutos de pesquisa militares.

§ 6º Será permitida, como colaborador eventual, a convocação de especialista em áreas de interesse no assessoramento à Comissão, sem ônus ou direito a voto.

§ 7º Para o melhor transcurso das atividades, os representantes, titulares e suplentes, poderão participar concomitantemente das reuniões, sempre que possível, sendo que apenas o representante titular terá direito a voto.

§ 8º Os membros da COMETDEF e respectivos suplentes serão designados pelo Chefe de Logística e Mobilização.

§ 9º Os membros da COMETDEF e respectivos suplentes serão oficiais superiores das Forças Armadas ou servidores civis ocupantes de cargos equivalentes com atuação, preferencialmente, na área de Meteorologia.

Art. 4º A COMETDEF reunir-se-á em caráter ordinário (reunião plenária) uma vez ao ano e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo seu Coordenador-Geral.

§ 1º A reunião ordinária da COMETDEF ocorrerá, obrigatoriamente, com a presença de um representante de cada órgão que a compõe e as reuniões extraordinárias ocorrerão com a presença de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

§ 2º Nas reuniões extraordinárias, os membros da COMETDEF que se encontrarem no Distrito Federal reunir-se-ão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 5º As deliberações da COMETDEF serão tomadas por maioria simples, terão a natureza de estudo preparatório para a tomada de decisão e serão submetidas ao Subchefe de Integração Logística da Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 6º A participação na COMETDEF será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O apoio administrativo à COMETDEF será prestado pela Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevantamento (SEGMA) da Subchefia de Integração Logística da Chefia de Logística e Mobilização (CHOC) do EMCFA.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Normativa nº 51/MD, de 10 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 132, Seção 1, página 14, de 11 de julho de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 130, de 13 JUL 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.555, DE 9 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

NOTA: o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, encontra-se disponível na intranet da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército

(SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, **link:** (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 362, DE 12 DE JULHO DE 2021

PROCESSO: PO Nº 1100011/Gab Cmt Ex

EB: 64483.001847/2021-41

ASSUNTO: reversão de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército à Secretaria do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul (SPU/RS), por terem cessados os motivos de sua aplicação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do Comando do 4º Grupamento de Engenharia (Cmdo 4º Gpt E), propondo a reversão do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como RS 03-0210, com área de 48.401,41 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, transcrito sob nº 2.201, em 17 de junho de 1907, Livro 3-B, folhas 56, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar-RS, de Registro Imobiliário Patrimonial de Utilização nº 8849.00010.500-4 à SPU/RS, por terem cessados os motivos de sua aplicação.

2. Considerando que:

a. o bem imóvel objeto de reversão está sem a utilização a que fora dado finalidade;

b. sua vigilância e manutenção geram elevados custos ao Comando do Exército, sendo conveniente desfazer-se do referido imóvel, com o intuito de racionalizar despesas;

c. não subsiste interesse do Comando do Exército em manter sob sua administração o bem imóvel acima citado;

d. inexiste previsão de sua utilização futura pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como alienação de interesse do Exército Brasileiro;

e. a reversão à SPU/RS possibilitará que o imóvel seja destinado a outros órgãos públicos da administração pública federal direta ou indireta, estado ou ao próprio município onde se situa; e

f. o EME, o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Comando Militar do Sul (CMS), o Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) e o Cmdo 4º Gpt E são favoráveis ao pleito, emito o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade dos art. 77 e 79, § 4º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, art. 14, das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, a desincorporação, mediante a reversão à SPU/RS, do imóvel supramencionado no nº 1, deste despacho, por terem cessados os motivos de sua aplicação em serviço público (atividade militar e complementar), de forma a possibilitar sua destinação, de acordo com a legislação vigente, a outros órgãos públicos da administração pública federal direta, indireta, estados ou ao próprio município onde se situa, ou ainda a critério daquela Superintendência.

2) Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento e remessa ao Cmdo 4º Gpt E, a fim de seu cumprimento e inserção no processo administrativo pertinente.

3) O Cmdo 4º Gpt E adote as seguintes providências:

a) elabore o termo de devolução do bem imóvel ora revertido e do laudo de vistoria respectivo;

b) promova a emissão de Nota de Lançamento apropriada no SPIUNet, fazendo constar a transferência do bem imóvel da UG 160392/00001 – Cmdo 3ª RM para a UG 170188/00001 – SPU/RS, bem como cópia do espelho do SPIUNet com as alterações realizadas;

c) após a ultimação acima, encaminhe-os à SPU/RS, visando à efetivação dos atos administrativos subsequentes; e

d) disponibilize a documentação comprobatória desses atos à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) para acompanhamento e controle, solicitando o estorno e descadastramento do imóvel revertido.

4) O EME, o CMS e o 4º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

5) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 448, DE 12 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 166-EME, de 10 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCEOBR/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI, XII e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e o nº 3, da letra "a", do item 7 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059-EME, de 15 de fevereiro 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 166-EME, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021 – PCEOBR/2021

1. CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Incluir em caráter excepcional:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Marinha do Brasil	Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais	CML (CIPqdtGPB)	1	2

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 449, DE 12 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 7., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 257, de 3 dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Incluir:

3. Força Aérea Brasileira (FAB)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
----	----	----	----	----	----	----	----
R21/169	Curso de Atividades Alfandegárias (CAALF)	ILA Instituto de Logística da Aeronáutica Guarulhos/SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	05	01	Of

5. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES (OPM)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
X21/171	Curso de Policiamento Montado	PMERJ Regimento de Policiamento Montado	DECEx	EsEqEx	98	01	Sgt

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 451, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a Portaria EME/C Ex nº 326, de 30 de março de 2021, que constitui Grupo de Trabalho para estudar as implicações e medidas decorrentes da Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020–2023 (EB20-D-01.023).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "h", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que prescreve o inciso VIII, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º, da Portaria EME/C Ex nº 326, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 234, DE 12 DE JULHO DE 2021

Divulga a exclusão de militar da Qualificação Funcional Específica de Educação por motivo de desistência.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e do § 1º do art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019 – Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª Edição, 2019, resolve:

Art. 1º Excluir o militar abaixo selecionado no processo seletivo no ano de 2020 para ingresso na Qualificacão Funcional Específica de Educação, Subqualificação Docência em Matemática, por motivo de desistência, conforme previsto no Nº 7), da alínea "c", da Seção 5. EXECUCÃO, da Diretriz para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.024), aprovada pela Portaria nº 232-EME, de 5 de junho de 2017, e o art. 26 das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª Edição, aprovadas pela Port Nº 577 – Cmt Ex, de 25 de abril de 2019.

Maj QMB (0216491647) TIAGO CRISTIANO MESSAGI GOMES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 253, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção	Canção do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica	Letra do Ten Cel Jonas Taborda Angeli, 1º Ten João Batista Augusto da Silva e do 1º Sgt Rogério Augusto Scandolara. Música do 2º Sgt Alexsandro Xavier.	2019	2020	Especifico de OM

Canção do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica

Letra: Ten Cel Jonas Taborda Angeli,
1º Ten João Batista Augusto da Silva e
1º Sgt Rogério Augusto Scandolara.

Música: 2º Sgt Alexsandro Xavier.

I

Batalhão azul celeste,
A voz do Comando, na Fronteira Oeste,
Em prontidão diuturnamente,
E sempre servir com amor à Nação.

II

Operamos no Pantanal,
Sertanista Rondon, nosso Marechal,
Tecnologia da informação,
Arma do Comando! Comunicações!

Estribilho

Comando e controle em ação,
Guerra eletrônica a monitorar,
A companhia a instalar,
Rádio, fio ou satelital,
Mantendo os sistemas operando.

Grito de guerra

RONDON!

Canção do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica

Letra: Ten Cel Jonas Taborda Angeli
1º Ten João Batista Augusto da Silva
1º Sgt Rogério Augusto Scandolara

Música: 2º Sgt Alexsandro Xavier

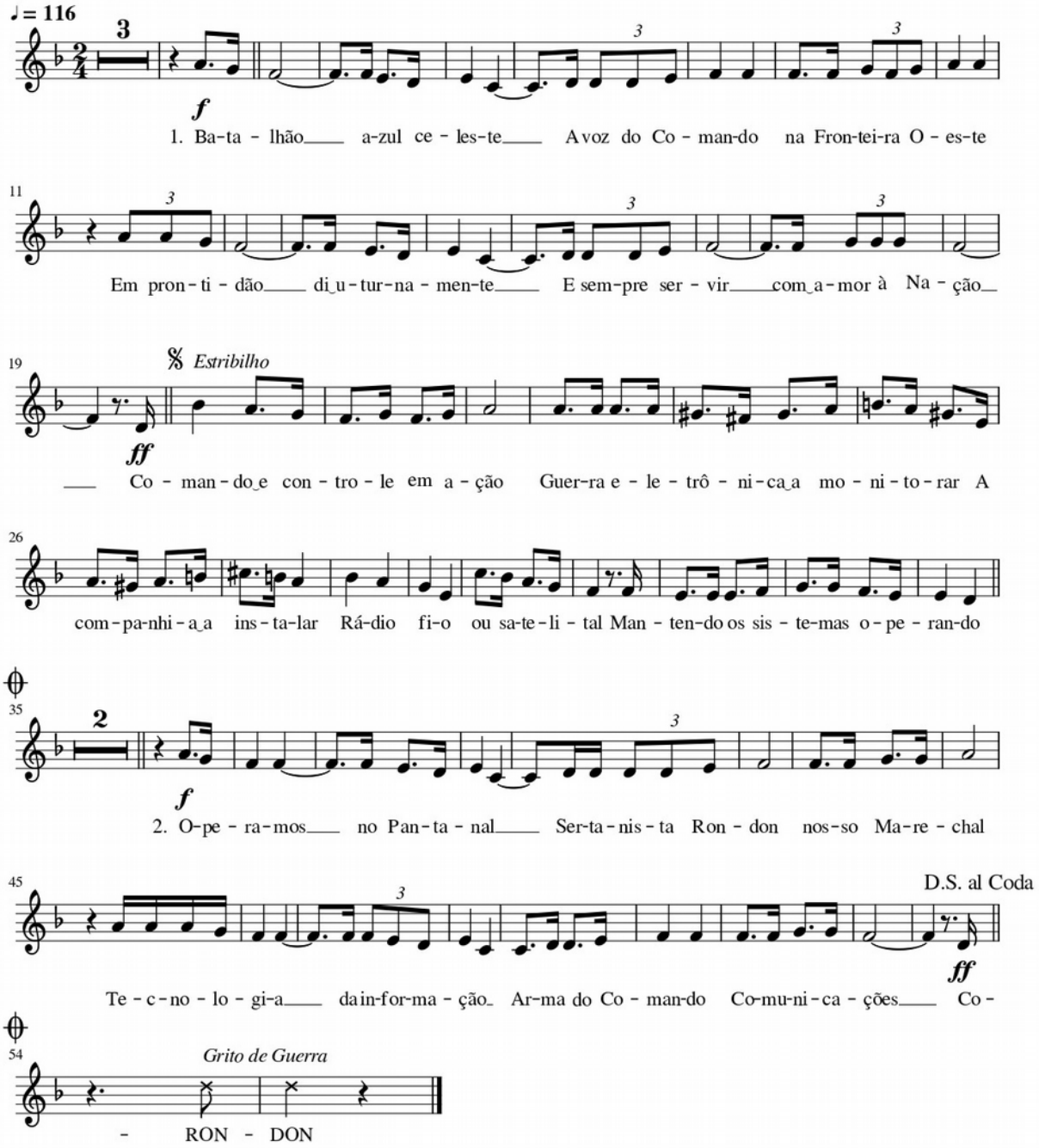

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 274, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção	Canção da 23ª Companhia de Engenharia de Combate	Letra do Cap Carlos Alberto Alves Romão, do 1º Ten Cícero Donizete de Melo e do Cb Geraldo Cesar Carneiro. Música do Cap Carlos Alberto Alves Romão, do Sten Marcio Luiz Wanderley Gonçalves e do 2º Sgt Edson Luís Carvalho Porto.	2019	2020	Especifico de OM

Canção da 23ª Companhia de Engenharia de Combate

Letra: Cap Carlos Alberto Alves Romão, 1º Ten Cícero Donizete de Melo e Cb Geraldo Cesar Carneiro.

Música: Cap Carlos Alberto Alves Romão, S Ten Marcio Luiz Wanderley Gonçalves e 2ºSgt Edson Luís Carvalho Porto.

I

A Vigésima Terceira Companhia,
Cujo escudo é o Castelo Lendário,
Nossa Arma é a Engenharia,
E os rios são nossos cenários.

II

Podem os rios bravios surgirem,
Ou metralha inimiga soar,
Não impedem o avanço do Engenheiro,
Cujo alvo é a vitória alcançar.

III

As vitórias longínquas nas guerras,
Mostram vivas heróicas imagens,
Bravo herói defendendo sua terra,
Do domínio e avanço das margens.

Estribilho

Avante, Engenheiro!
Neste grito de guerra audaz!
Levando a Vinte e Três,
Nos caminhos que trilham a paz!
Avante, Engenheiro!
A missão ardorosa a cumprir!
Nosso lema é prover segurança,
E um futuro melhor no porvir!

Canção da 23ª Companhia de Engenharia de Combate

Letra: Cap Carlos Alberto Alves Romão, 1º Ten Cícero Donizete de Melo e Cb Geraldo Cesar Carneiro

Música: Cap Carlos Alberto Alves Romão, STen Marcio Luiz Wanderley Gonçalves e 2º Sgt Edson Luís Carvalho Porto

♩ = 116

Fine

f

1ª. A Vi - gé - si - ma Ter - cei - ra Com-pa - nhi - a Cu-jo es-
gi - rem Ou me -
guer - ras Mos-tram

13

cu - do é o Cas - te - lo Len - dá - rio Nos - sa Ar - ma é a En - ge - nha -
tra - lha i - ni - mi - ga so - ar Não im - pe - dem o a - van - ço do En - ge -
vi - vas he - rói - cas i - ma-gens Bra-vo he - rói de-fen - den - do su - a

19

Estribilho

ff

ri - a E os ri - os são nos - sos ce - ná - rios. A - van-te En-ge - nhei-ro
nhei - ro Cu-jo al-vo é a vi - tó - ria al-can - çar.
ter - ra Do do - mí - nio e a - van - ço das mar-gens.

28

Nes-te gri-to de guer-ra au - daz Le - van-do a Vin-te e Três Nos ca - mi - nhos que

38

tri-lham a paz A - van-te En-ge - nhei-ro A mis - são ar-do - ro - sa a cum - prir Nos-so

49

le - ma é pro - ver se - gu - ran - ça E um fu - tu - ro me - lhor no por-

1.2.

3.

D.S. al Fine

vir 2ª. Po - dem os ri - os bra - vi - os sur vir
3ª. As vi - tó - rias lon - gín - quas nas

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 325, DE 14 DE JULHO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 199-DECEx, de 31 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 326, DE 14 DE JULHO DE 2021

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Concurso de Admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovados o Calendário Anual a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao Concurso de Admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2022, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 200-DECEx, de 31 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2022.

1. FINALIDADE

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o Calendário Anual e a relação de assuntos do Exame Intelectual (EI) referentes ao Concurso de Admissão (CA) aos Colégios Militares (CM), a se realizar

em 2021 e destinado à matrícula no ano de 2022.

Observação: no âmbito deste documento, o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

2. REFERÊNCIA

Portaria DECEx/C Ex nº 325, de 14 JUL 21 – Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição: R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

4. QUANTIDADE DE VAGAS

a. A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2022, por Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) e por ano escolar, destinada aos candidatos a serem habilitados no Concurso de Admissão (CA) de 2021, é a seguinte:

Colégios Militares (Postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/EF	1º ano/EM
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte/Q 902/905 70790-025 – Brasília-DF	15	-
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 – S. Francisco – 31255-000 – Belo Horizonte-MG	35	15
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 – Tarumã – 82800-030 – Curitiba-PR	30	5
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 – Santa Carmélia – 79115-810 – Campo Grande-MS	10	-
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/nº – Aldeota 60150-160 – Fortaleza-CE	25	5
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 – Nova Era – 36087-000 – Juiz de Fora-MG	30	-
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 – Centro – 69010-070 – Manaus-AM	25	-
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 – Farroupilha – 90050-130 – Porto Alegre-RS	30	5
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio – 50730-120 – Recife-PE	30	-
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 – Tijuca – 20550-010 – Rio de Janeiro-RJ	25	5
Salvador (CMS)	Rua das Hortências s/nº – Pituba – 41830-540 – Salvador-BA	20	-
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 – Juscelino Kubitscheck – 97035-000 – Santa Maria-RS	25	10
São Paulo (CMSP)	Rua Alfredo Pujol, 681 Santana – 02017-011 – São Paulo-SP	35	-
Belém (CMBel)	Av. Almirante Barroso, 4348 – Souza – 66613-265 – Belém-PA	25	5

b. Do total de vagas para o Concurso de Admissão ao 6º ano e ao 1º ano do Ensino Médio, no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), no Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA), no Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH), no Colégio Militar de Curitiba (CMC), no Colégio Militar de Brasília (CMB), no Colégio Militar de Recife (CMR), no Colégio Militar de Fortaleza (CMF), no Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), no Colégio Militar de Campo Grande (CMCG), no Colégio Militar de Salvador (CMS) e no Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) serão reservadas 5%, aproximadas para o inteiro superior, no caso de fração, para os candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, sensorial, intelectual e transtornos globais de desenvolvimento, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e com a Lei nº 12.764/12.

5. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	DEPA	Envio do edital do CA para publicação no DOU.	Até 16 AGO 21
2	CM	Elaboração do "Manual do Candidato" e dos formulários para a inscrição.	A partir da publicação do Edital em DOU
3	Candidato CM	Processamento das inscrições.	De 18 AGO 21 a 24 SET 21
4		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 18 AGO 21 a 1º SET 21
5		Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	6 SET 21
6		Entrada da solicitação de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 10 SET 21
7	A cargo de cada CM	Divulgação do concurso.	Até 10 OUT 21
8	Candidato CM	Ambientação dos candidatos ao EI para o 6º ano/EF.	16 OUT 21
9		Ambientação dos candidatos ao EI para o 1º ano/EM.	
10		Realização do EI para o 6º ano/EF e para o 1º ano/EM: - o horário de início será estabelecido pelo CM, conforme as instruções do "Manual do Candidato"; e - os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.	17 OUT 21
11	CM	Divulgação do gabarito da prova de Matemática e de Língua Portuguesa do EI.	18 OUT 21 a partir das 12h00min no site do CM
12	Candidato	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	19 e 20 OUT 21 (9h00min às 15h00min)
13	CM	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa. Publicação ostensiva no site do CM.	27 OUT 21
14		Divulgação do resultado parcial da prova de Matemática e Língua Portuguesa – candidatos habilitados à correção da Produção Textual (Redação).	3 NOV 21
15	Candidato CM	Pedido de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	4 e 5 NOV 21 (9h00min às 15h00min horário de Brasília)
16	CM	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e Língua Portuguesa. Publicação ostensiva no site do CM.	12 NOV 21
17		Divulgação do resultado da Correção da Produção Textual (Redação).	23 NOV 21
18	Candidato CM	Pedidos de vistas e pedidos de revisão da Produção Textual (Redação).	De 24 a 26 NOV 21 (9h00min às 15h00min horário de Brasília)

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
19	CM	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra a Produção Textual (Redação). Publicação ostensiva no site do CM.	3 DEZ 21
20		Divulgação das notas finais do EI e convocação para a revisão médica e odontológica.	8 DEZ 21
21	Candidato aprovado e classificado CM	Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 5 a 14 JAN 22
22	Candidato aprovado não convocado inicialmente CM	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	De 17 JAN 22 a 5 FEV 22
23	Candidato habilitado CM	Matrícula dos candidatos habilitados no CM.	De 17 JAN 22 a 12 FEV 22
24	CM	Remessa à DEPA para controle e acompanhamento, o resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos, em ordem de classificação, com suas respectivas notas finais do EI, na faixa de pontuação até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas pelo respectivo CM.	Até 28 JAN 22
25		Remessa à DEPA para fins de publicação no DOU, o resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos do CA, em ordem de classificação, aprovados, classificados e matriculados, até o número de vagas ofertadas pelo respectivo CM.	Até 18 MAR 22
26	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA e matriculados no CM.	Até 29 ABR 22
27	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula nos CM.	
28	DEPA	Encaminhamento ao DECEx do relatório final do CA para matrícula nos CM.	Até 3 JUN 22

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

Sigla	Descrição
CA	Concurso de Admissão
CM	Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)
DECEx	Departamento de Educação e Cultura do Exército
DEPA	Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
DOU	Diário Oficial da União
EI	Exame Intelectual
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE MATEMÁTICA).

Espera-se do candidato a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os itens elencados a seguir:

1) Números e Operações:

a) sistema de numeração indo-arábico;

b) classes e ordens de um número natural;

c) adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais;

d) expressões numéricas envolvendo números naturais;

e) múltiplos e divisores;

f) mínimo múltiplo comum (MMC);

g) máximo divisor comum (MDC);

h) escrita, comparação e ordenação de frações e de números decimais;

i) frações equivalentes;

j) relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número;

k) adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de números decimais;

l) expressões numéricas envolvendo frações e números decimais;

m) porcentagem; e

n) sistema de numeração romano.

2) Espaço e Forma:

a) figuras geométricas e seus elementos;

b) classificação de polígonos;

c) perímetro e área de figuras planas;

d) classificação de sólidos geométricos;

e) planificação de sólidos geométricos;

f) vistas de um objeto tridimensional; e

g) volume de paralelepípedos.

3) Grandezas e Medidas:

a) medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;

b) múltiplos e submúltiplos de unidades de medida;

c) transformação de unidades de medida; e

d) sistema monetário brasileiro.

4) Tratamento da Informação:

a) interpretação de informações em tabelas e em gráficos;

b) organização de informações em tabelas e em gráficos;

c) média aritmética; e

d) probabilidade.

b. Para candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA).

1) Gêneros textuais e conceitos:

a) localizar informações explícitas em um texto;

b) inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;

c) inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;

d) inferir uma informação implícita em um texto; e

e) identificar os elementos de um texto (narrador/foco narrativo).

2) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

a) interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e

b) identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

3) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

a) estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;

b) estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e

c) estabelecer relações lógico discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

4) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

5) Relação entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

a) identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;

b) identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;

c) identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e

d) identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

6) Produção Textual (Redação):

a) compreender e atender à proposta dada;

b) organizar o texto em parágrafos;

c) redigir períodos completos;

d) ter noções de pontuação;

e) empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;

f) empregar adequadamente os principais elementos coesivos;

g) empregar adequadamente os sinais de acentuação;

h) empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;

i) dominar a ortografia da língua; e

j) produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

7) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor-Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

c. Para candidatos ao 1º ano do Ensino Médio (PROVA DE MATEMÁTICA).

Espera-se do candidato a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os itens elencados a seguir:

1) Números e operações:

a) relações de pertinência e inclusão em conjuntos;

b) união, intersecção e diferença entre conjuntos;

c) conjunto dos números naturais e suas propriedades;

d) conjunto dos números inteiros e suas propriedades;

e) conjunto dos números racionais e suas propriedades;

f) diferentes representações de números racionais;

g) dízimas periódicas e frações geratrizes;

h) conjunto dos números irracionais e suas propriedades;

i) aproximação de números irracionais por números racionais;

j) conjunto dos números reais e suas propriedades;

k) adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação de números reais;

l) propriedades da potenciação;

m) notação científica;

n) operações com radicais;

o) racionalização de denominadores;

p) mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC);

q) grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais;

r) problemas de contagem;

s) porcentagem; e

t) juros simples e compostos.

2) Cálculo Algébrico:

a) valor numérico de expressões algébricas;

b) operações com expressões algébricas;

c) produtos notáveis e fatoração algébrica;

d) equações do 1º grau;

e) inequações do 1º grau;

f) sistemas de equações do 1º grau;

g) equações do 2º grau;

h) inequações do 2º grau;

i) sistemas de equações do 2º grau;

j) equações fracionárias;

k) equações literais;

l) equações biquadradas;

m) equações irracionais;

n) domínio, contradomínio e conjunto imagem de funções;

o) gráficos de funções;

p) função afim; e

q) função quadrática.

3) Geometria:

a) medidas de comprimento, tempo, massa, temperatura e capacidade;

b) medidas de área e volume;

c) conversão de unidades de medida;

d) segmento de reta, semirreta, reta e mediatriz;

e) posições relativas entre ponto e reta;

f) posição relativa entre retas;

g) ângulos;

h) teoremas Angular e Linear de Tales;

i) teoremas da Bissetriz Interna e Externa;

j) semelhança de triângulos;

k) teorema de Pitágoras;

l) relações métricas no triângulo retângulo;

m) razões trigonométricas no triângulo retângulo;

n) lei dos Senos e lei dos Cossenos;

o) polígonos;

p) semelhança de polígonos;

q) relações métricas nos polígonos regulares;

r) circunferência;

s) relações métricas na circunferência; e

t) perímetro e área de figuras planas.

4) Estatística:

a) população e amostra;

b) variáveis quantitativas e qualitativas;

c) tabelas e gráficos estatísticos; e

d) medidas de tendência central.

d. Para candidatos ao 1º ano do Ensino Médio (PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA).

1) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais):

a) interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal;

b) identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros;

c) localizar informações implícitas em um texto;

d) reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;

e) identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam);

f) reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e

g) reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical.

2) Conjunção: noções básicas/valor semântico-discursivo; frase, oração e período/perspectiva semântico-discursiva; processos de composição do período/coordenação e subordinação; orações substantivas/valor semântico-discursivo; conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo; orações adverbiais/valor semântico-discursivo; pronome relativo/valor semântico-discursivo; orações adjetivas/valor semântico-discursivo; conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo; orações coordenadas:

a) reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto;

b) identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos;

c) estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos;

d) compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos;

e) perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos.; e

f) perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos.

3) Regência verbal e nominal/valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal/crase:

a) aplicar as regras de regência nominal e verbal e o uso da crase; e

b) aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem.

4) Produção Textual (redação):

a) produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema);

b) produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero (adequação ao tipo textual);

c) empregar adequadamente os principais recursos coesivos (coesão);

d) produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência);

e) selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação);

f) redigir períodos completos;

g) compreender o texto como um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação silábica);

h) empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular);

i) dominar a ortografia da Língua; e

j) empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

5) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

7. PROTOCOLO SANITÁRIO – RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

a. Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, de acordo com o previsto no art. 3º – A da Lei Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, em caso de permanência da situação de pandemia da COVID-19, todos os protocolos sanitários em vigor deverão ser seguidos e o uso de máscara facial será obrigatório para todos os candidatos, durante todo o tempo de permanência no local de prova, em qualquer fase ou etapa do certame.

b. O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.

c. Será facultado aos candidatos ao 6º ano e aos candidatos com deficiência o uso de protetor facial, tipo **face shield**.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 083, DE 15 DE JULHO DE 2021

Revoga as Diretrizes Específicas de Mobilização de Reservistas nas Áreas do Comando Militar do Sul para a Operação "Candiru"-2016, do Comando Militar da Amazônia para a Operação "Roraima"-2017, do Comando Militar do Leste para a Operação "Membeca"-2017, do Comando Militar do Nordeste para a Operação "Oásis"-2017, do Comando Militar do Oeste para a Operação "Paiaguás"-2017, do Comando Militar do Sudeste para a Operação "Agulhas Negras"-2017, do Comando Militar do Sul para a Operação "Sentinela do Jarau"-2019, do Comando Militar do Leste para o Exercício "Sertão"-2020, do Comando Militar do Nordeste para o Exercício "Campo Grande"-2020, do Comando Militar do Planalto para o Exercício "Paranã"-2020, e a Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado "**Culminating**" (EB70-D-11.007), e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e VII do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e cumprindo o previsto nos art. 5º e 6º da Instrução Normativa – C Ex nº 002, de 25 de maio de 2021 resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes documentos:

I - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação "Candiru", no ano de 2016 – Port nº 059-COTER, de 29 SET 16 – BE 42/16;

II - Folha de Distribuição de Modificação (FDM) referente à Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar da Amazônia, no ano de 2016 – Port nº 069-COTER, de 27 OUT 16 – BE 45/16;

III - Folha de Distribuição de Modificação (FDM) referente à Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sudeste, no ano de 2016 – Port nº 077-COTER, de 16 NOV 16 – BE 49/16;

IV - Diretriz Especifica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar da Amazônia para a Execução da Operação "Roraima", no ano de 2017 – Port nº 068-COTER, de 30 AGO 17 – BE 37/17;

V - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a Execução da Operação "Membeca" – Port nº 075-COTER, de 11 SET 17 – BE 38/17;

VI - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a Execução da Operação "Oásis", no ano de 2017 – Port nº 025-COTER, de 15 MAIO 17 – BE 22/17;

VII - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Oeste para a Execução da Operação "Paiaguás", no ano de 2017 – Port nº 065-COTER, de 24 AGO 17 – BE 36/17;

VIII - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sudeste para a Execução da Operação "Agulhas Negras" no ano de 2017 – Port nº 066-COTER, de 31 AGO 17 – BE 38/17;

IX - Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado "Culminating" (EB70-D-11.007) – Port nº 072-COTER, de 3 JUL 18 – BE 29/18 e Port nº 121-COTER, de 29 OUT 18 – BE 45/18;

X - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação "Sentinela do Jarau", no ano de 2019 – Port nº 140-COTER, de 19 JUL 19 – BE 32/19;

XI - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a Execução do Exercício "Sertão", no ano de 2020 – Port nº 088-COTER, de 13 JUL 20 – BE 31/20;

XII - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a Execução do Exercício "Campo Grande", no ano de 2020 – Port nº 080-COTER, de 17 JUL 20 – BE 31/20; e

XIII - Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Planalto para a Execução do Exercício "Paranã", no ano de 2020 – Port nº 089-COTER, de 13 JUL 20 – BE 31/20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 052, DE 7 DE JULHO DE 2021

Fixa a taxa de inscrição e aprova o calendário complementar para a inscrição, a seleção e a matrícula em cursos de pós-graduação stricto sensu, níveis Mestrado e Doutorado, da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército no 549, de 6 de outubro de 2000, e os incisos II e V do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª Edição, 2020, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e em conformidade com a Portaria nº 035-DCT, de 7 de julho de 2010, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, níveis Mestrado e Doutorado, da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (IR 80-03), resolve:

Art. 1º Fica fixada a taxa de R$ 80,00 (oitenta reais) para a inscrição em cursos de pós-graduação (CPG) stricto sensu, níveis Mestrado e Doutorado, do Instituto Militar de Engenharia pelos candidatos civis e militares brasileiros da reserva.

Art. 2º Fica aprovado o calendário complementar para a inscrição, a seleção e a matrícula em CPG **stricto sensu**, níveis Mestrado e Doutorado, da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico de 2022, em complemento ao Calendário Geral (Anexo B) da Portaria nº 035-DCT, de 7 de julho de 2010, e ao Calendário de Planejamento (Anexo "D") da Portaria nº 058-DCT, de 19 de dezembro de 2012 (EB80-IR-07.008), alterado pela Portaria nº 082-DCT, de 4 de setembro de 2014.

a. Oficiais das Forças Singulares e das Forças Auxiliares (PCEOBR):

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	Candidato, através da OM de origem	Envio ao IME, via endereço eletrônico (**e-mail**: selecao-cpg@ime.eb.br), dos documentos digitalizados (arquivo no formato .PDF; tamanho inferior a 7 **megabytes**) necessários ao processo seletivo.	02/08/21 a 20/08/21
2	IME	Constituição das Comissões de Exames para a avaliação dos candidatos.	Até 20/08/21
3	IME	Avaliação Acadêmica.	Até 13/09/21
4		Remessa do Relatório de Avaliação Acadêmica (RAA) ao DCT.	16/09/21
5	DCT	Remessa do RAA ao EME.	Até 1º/10/21
6	Candidatos selecionados aos CPG no IME	Apresentação no IME, com Ofício de Apresentação da OM de origem.	31/01/22
7	IME	Aula inaugural.	07/02/22
8		Início do 1º período dos CPG do IME.	03/03/22
9		Remessa ao DCT do relatório dos candidatos matriculados.	Até 18/03/22
10	IME e discentes	Término dos CPG **stricto sensu**, nível Mestrado, no IME.	03/03/24
11		Término dos CPG **stricto sensu**, nível Doutorado, no IME.	03/03/26

b. Oficiais das Nações Amigas (PCEMEEB):

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	Estado-Maior das Forças Armadas das Nações Amigas	Entrada no EME da documentação necessária à matrícula dos militares das Forças Armadas das Nações Amigas.	Até 10 SET 21
2	EME	Entrada no DCT da documentação necessária à matrícula dos militares das Forças Armadas das Nações Amigas.	Até 24 SET 21
3	DCT	Remessa ao IME da documentação de inscrição dos militares das Forças Armadas das Nações Amigas.	Até 1º OUT 21
4	IME	Constituição das Comissões de Exames.	
5		Avaliação Acadêmica.	Até 20 OUT 21
6		Remessa e entrada do Relatório de Avaliação Acadêmica (RAA) no protocolo do DCT.	Até 22 OUT 21
7	EME	Divulgação da relação nominal dos candidatos selecionados.	Até 26 NOV 21
8	Candidatos selecionados aos CPG no IME	Apresentação no IME, com ofício de apresentação da OM de origem.	31/01/22
9	IME	Aula inaugural.	07/02/22
10		Início do 1º período dos CPG do IME.	03/03/22
11		Remessa ao DCT da relação dos candidatos matriculados.	Até 18/03/22
12	IME E discentes	Término dos CPG **stricto sensu**, nível Mestrado, no IME.	03/03/24
13		Término dos CPG **stricto sensu**, nível Doutorado, no IME.	03/03/26

c. Candidatos civis brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, e militares brasileiros da reserva:

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1º PERÍODO DE 2021			
1	Candidatos	Envio ao IME, via endereço eletrônico (**e-mail**: selecao-cpg@ime.eb.br), dos documentos digitalizados (arquivo no formato .PDF; tamanho inferior a 7 **megabytes**) necessários ao processo seletivo.	De 01/11 a 18/11/21
2	IME	Divulgação da relação nominal dos candidatos selecionados.	10/12/2021
3	Candidatos aprovados	Apresentação no IME e matrícula.	31/01/22
4	IME e discentes matriculados	Aula inaugural.	07/02/22
5		Início do 1º período do CPG no IME.	03/03/22
6		Término do 1º período do CPG no IME.	16/07/22
2º PERÍODO DE 2021			
1	Candidatos	Envio ao IME, via endereço eletrônico (**e-mail**: selecao-cpg@ime.eb.br), dos documentos digitalizados (arquivo no formato .PDF; tamanho inferior a 7 **megabytes**) necessários ao processo seletivo.	De 02/05 a 20/05/22
2	IME	Divulgação da relação nominal dos candidatos selecionados.	24/06/22
3	Candidatos aprovados	Apresentação no IME e matrícula.	De 18 a 22/07/22
4		Início do 2º período do CPG no IME.	25/07/22
5		Término do 2º período do CPG no IME.	10/12/22

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2021.

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 055, DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera o Anexo "D" da Portaria nº 058-DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico – EB80-IR-07.008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto no 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 058-DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico – EB80-IR-07.008, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Anexo "D" (CALENDÁRIO DE PLANEJAMENTO) das Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico – EB80-IR-07.008.

"ANEXO D - CALENDÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ano	Data	Evento	Responsável
2021	(*)	Remessa do FNCE e priorização das NCE.	OM Solicitante
	13 AGO	Entrada do FNCE no DCT para 2023 e dos descritivos de curso.	Ch EPDI, Ch TIC, OMDS/DCT. Competência do ODG, C Mil A, ODS, ODOp
	10 SET	Remessa das NCE/2023 ao IME para emissão de parecer.	ARH/DCT
	1º OUT	Devolução das NCE/2023 e remessa do parecer ao DCT.	IME
	Até 15 OUT	Consolidação das NCE/2023 e despacho V Ch DCT, Ch EPDI e Ch TIC.	ARH/DCT
	22 OUT	Elaboração das portarias do DCT: NCE/2023 e calendário CPG.	ARH/DCT
	Até 11 NOV	Assinatura do Ch DCT.	ARH/DCT
	12 NOV	Remessa da portaria à SGEx.	ARH/DCT
	18 NOV	Publicação da portaria no Boletim do Exército.	Competência da SGEx
	1º DEZ	Início da vigência da portaria das NCE/2023.	(Conf Dec nº 10.139, de 28 NOV 19)
		Início do período de inscrição aos CPG.	Candidato
2022	21 JAN	Término do prazo de inscrição e último dia para entrada do requerimento no protocolo do DCT.	Candidato
	24 JAN	Início da seleção administrativa.	ARH/DCT
	28 JAN	Consulta sobre situação dos candidatos ao DGP (DCEM/DSAU) e DEC.	ARH/DCT
	11 FEV	Remessa dos FSCPG-EECN e dos descritivos de curso referentes as NCE/2023 aprovadas em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais um formulário para cada EECN.	OM solicitantes
	17 FEV	Remessa ao IME dos requerimentos para análise curricular.	ARH/DCT
	10 MAR	Remessa do relatório de avaliação acadêmica ao DCT.	IME
	15 MAR	Consolidação do processo seletivo e despacho decisório da seleção administrativa dos candidatos.	ARH/DCT
	Até 14 ABR	Despacho e assinatura dos FSCPG-EECN.	ARH/DCT
	20 ABR	Remessa ao EME do planejamento do PCE-EECN/2023 da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (FSCPG-EECN assinados).	ARH/DCT
	A partir de JUL	Remessa ao DGP da indicação dos candidatos selecionados pelo DCT.	ARH/DCT

Observação: (*) – Data Definida pelo Ch EPDI, Ch TIC e OMDS/DCT" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2021

Nomeação para exercer cargo no Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

Nº 785 - NOMEAR

JOÃO ALBERTO NUNES DE PAULA, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, código DAS 101.5.

(Portaria publicada no DOU nº 132, de 15 JUL 21 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.804, DE 5 DE JULHO DE 2021

Apostilamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 64536.009749/2021-90, resolve:

Alterar a Portaria EMCFA-MD nº 2.409, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 8 de junho de 2021, seção 2, página 5, referente à designação do Segundo-Sargento (EB) FELIPE HUPPES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ: "III - de 12 de junho de 2021 a 12 de dezembro de 2021";

LEIA-SE: "III - de 12 de junho de 2021 a 12 de junho de 2022".

(Portaria publicada no DOU nº 128, de 9 JUL 21 – Seção 2)

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 2.809, DE 5 DE JULHO DE 2021

Apostilamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 09243.000185/2021-15, resolve:

Alterar a Portaria EMCFA-MD nº 2.416, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 8 de junho de 2021, seção 2, página 6, referente à designação do Capitão (EB) VICTOR MODESTO DE SOUSA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ: "no período de 25 de maio de 2021 a 25 de fevereiro de 2022";

LEIA-SE: "no período de 25 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022".

(Portaria publicada no DOU nº 128, de 09 JUL 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 2.909, DE 9 DE JULHO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60410.000094/2021-50, resolve

DISPENSAR

o Cel Art ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de junho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 132, de 15 JUL 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 481, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO, do Centro de Inteligência do Exército, para frequentar o Curso de Estratégia e Condução Superior, a ser realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2022 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 483, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CLÁUDIO GADELHA FERNANDES, do DGP, para frequentar o Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Defesa Nacional, a ser realizado no Centro de Altos Estudos Nacionais, na cidade de Lima, na República do Peru, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 529, DE 2 DE JULHO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Instituto Militar de Engenharia, para participar do Intercâmbio entre o Instituto Militar de Engenharia e a United States Military Academy – USMA (Atv PCENA V21/115), em West Point, nos Estados Unidos da América, com início previsto para o mês de agosto de 2021 e duração aproximada de quatro meses:

Alu ARTUR GOMES TUYAMA;
Alu PEDRO NOVAES CARNEVALE;
Alu DAVI HUGO MARQUES PONTES;
Alu GABRIEL FERNANDEZ SANTOS;
Alu LUCAS FROTA GRANGEIRO;
Alu LANDERMAN DE LIMA MEDEIROS GUIMARÃES;
Alu FELIPE YAMAMOTO FERREIRA AGUIAR; e
Alu EDUARDO WILLRICH PADILHA PADOVANY.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, administrativa, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 530, DE 5 DE JULHO DE 2021

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da

Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala, com sede na Cidade da Guatemala, o Cel Inf ERALDO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR, a partir de 1º de março de 2022; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Int VALMIR ADÃO RODRIGUES ROBERTI, do Ministério da Defesa, a partir de 1º de março de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 543, DE 6 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

a Ten Cel QCO ANDRÉA LEMOS MALDONADO CRUZ e o Maj Art ATÍLIO SOZZI NOGUEIRA, ambos da AMAN, para participarem do 7º Simpósio Internacional das Academias Militares (ISOMA 2021) (Atv PVANA D2LE-B234), na cidade de Northfield-VT, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 10 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 550, DE 7 DE JULHO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO, da EsCom, e o Cel Sv Int ROGÉRIO LUIS FERREIRA, do COTER, para frequentar o Curso de Idioma Espanhol e, em prosseguimento, o Curso de Direção Político-Estratégica e

Defesa, a ser realizado na Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos – ANEPE, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 551, DE 7 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS e o Cel Cav ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA, ambos do EME, para participarem da Visita Oficial do Ministério da Defesa ao Exército Italiano e instalações fabris italianas (Atv PVANA G2HE-C230), na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 23 a 31 de julho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 552, DE 7 DE JULHO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Int LUCIANO BADARÓ BAPTISTA, do COLOG, para frequentar o Curso de Altos Estudos Nacionais, a ser realizado na Escola de Altos Estudos Nacionais, na cidade de La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 556, DE 8 DE JULHO DE 2021

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel (014952423-3) CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS, por haver completado, em 21 de abril de 2021, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 557, DE 8 DE JULHO DE 2021

Tornar sem efeito a designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Eng RENATO COARY, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Brasília, na modalidade semipresencial, no período de 2 a 27 de agosto de 2021 (fase a distância) e de 6 de setembro a 26 de novembro de 2021 (fase presencial), conforme a Portaria – C Ex nº 175, de 10 de março de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 15, de 16 de abril de 2021.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 558, DE 8 DE JULHO DE 2021

Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho

de 2000, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO, do COTER, para frequentar o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Brasília, na modalidade semipresencial, no período de 2 a 27 de agosto de 2021 (fase a distância) e de 6 de setembro a 26 de novembro de 2021 (fase presencial).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 559, DE 8 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB EVERTON PACHECO DA SILVA, da D Mat, para participar da Visita Oficial do Ministério da Defesa ao Exército Italiano e instalações fabris italianas (Atv PVANA G2HE-C230A), na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 23 a 31 de julho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 561, DE 8 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, do COLOG, para participar da Visita Oficial do Ministério da Defesa ao Exército Italiano e instalações fabris italianas (Atv PVANA G2HE-C230B), na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 23 a 31 de julho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 567, DE 8 DE JULHO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Madri e Las Palmas de Gran Canária, no Reino da Espanha, onde realizarão a preparação administrativa e o adestramento conjunto, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2021 e duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) dias e, em prosseguimento, viagem para Marjayoun, República Libanesa, para integrarem o Estado-Maior da Brigada Espanhola na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2021 e duração aproximada de 6 (seis) meses, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Cav DIEGO PIPPI LORENZONI, da EASA;
Maj Inf ROMULO TORRES RAMIRO, do Cmdo CMNE;
Cap Inf RICARDO CÉLIO CHAGAS BEZERRA FILHO, da EsIMEx;
Cap Art THIAGO RIBEIRO DE ALMEIDA, do 12º GAAAe Sl;
S Ten Inf MARCOS DUARTE DE OLIVEIRA, do Cmdo DCiber;
S Ten Com ADIERSON LUÍS PERUZZO, do H Ge CURITIBA; e
S Ten Int RICARDO DANIEL DA SILVA GOMES, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 568, DE 8 DE JULHO DE 2021

Nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Inf (0203346846) MARCUS AUGUSTO BASTOS NEUVALD para o desempenho do cargo de Subcomandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), Campinas-SP.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 570, DE 8 DE JULHO DE 2021

Agregação de oficiais-generais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a partir de 21 de julho de 2021, ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:
General de Divisão Combatente JOSIAS PEDROTTI DA ROSA;
General de Brigada Combatente MOACIR RANGEL JUNIOR; e
General de Brigada Combatente ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 571, DE 9 DE JULHO DE 2021

Designação de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MARCELO SILVA RODRIGUES, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste, em Díli, na República Democrática do Timor-Leste, a partir da 1ª quinzena de outubro de 2021, pelo período aproximado de dezesseis meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, diplomática, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 572, DE 9 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Asp Of Art RENAN DOS SANTOS SANT'ANNA, do 10º GAC/Sl, para participar da XXXV Viagem de Instrução de Guardas-Marinha do Navio-Escola "BRASIL" (NEBrasil) (Atv PVANA D2PP-C231), com roteiro passando pelas cidades de **Las Palmas**, no Reino da Espanha; Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte; Hamburgo, na República Federal da Alemanha; **Rouen**, na República Francesa; Valência, no Reino da Espanha; Gênova, na República Italiana; **Toulon**, na República Francesa; Lisboa, na República Portuguesa; **Jacksonville**, nos Estados Unidos da América; **San Juan**, no Estado Livre Associado de Porto Rico; **Callao**, na República do Peru; Valparaíso, na República do Chile e **Buenos Aires**, na República Argentina; no período de 4 de agosto de 2021 a 14 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 574, DE 12 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da D Abst, para participarem do Fórum técnico-militar **ARMY-2021** (Atv PVANA G2JJ-D058), na cidade de **Kubinka**, na Federação Russa, no período de 21 de agosto de 2021 a 1º de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda HERMESON NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA, Diretor de Abastecimento;
Ten Cel Int ERNANE FERREIRA BASTOS; e
1º Ten QAO JULIO CEZAR CARDOSO PEREIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG/D Abst.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 575, DE 12 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI e o S Ten Art EDUARDO DA SILVEIRA MARTINS, ambos do Gabinete do Comandante do Exército, para participarem do Seminário Internacional de Cultura Militar e intercâmbio de relações institucionais com o Exército de Portugal (Atv PVANA D1PP-C143), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 21 de agosto de 2021 a 1º de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 576, DE 12 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES e o Cel QCO OSCAR MEDEIROS FILHO, ambos do EME, para participarem do Intercâmbio de conhecimento sobre a transformação do Exército (Atv PVANA D1CE-A075), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 19 a 25 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 577, DE 12 DE JULHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, do EME, para participar do Simpósio anual de Operações de Informações e Guerra Eletrônica (Atv PVANA D1BE-B164), na cidade de Honolulu-HI, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 24 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2021

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, resolve

PROMOVER

em ressarcimento de preterição, ao posto de major e tenente-coronel, pelo critério de antiguidade, a contar de 31 de agosto de 2008 e 25 de dezembro de 2013, respectivamente, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 1980, combinado com os art. 4º, alínea "b" e parágrafo único; 10; 18, alínea "c"; e 21, alínea "b", todos da Lei nº 5.821, de 1972, o Cap R/1 (020288654-5) ANDERSON FERREIRA DA COSTA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 583, DE 14 DE JULHO DE 2021

Agregação de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a contar de 2 de julho de 2021, ao respectivo Quadro, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais-generais:

General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO MANSUR;
General de Divisão Combatente RIYUZO IKEDA;
General de Divisão Combatente ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA;
General de Divisão Combatente PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA;
General de Divisão Combatente JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO;
General de Divisão Combatente ANTONIO MANOEL DE BARROS;
General de Divisão Combatente LUCIANO JOSÉ PENNA;
General de Divisão Combatente ANDRÉ LUIZ SILVEIRA;
General de Brigada Combatente SIDNEI PRADO;
General de Brigada Combatente MARCIO BESSA CAMPOS;
General de Brigada Combatente ADILSON GIOVANI QUINT;
General de Brigada Combatente ERNESTO DE LIMA GIL;
General de Brigada Combatente CARLOS WALDYR AGUIAR; e
General de Brigada Combatente ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA NETO.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 584, DE 14 DE JULHO DE 2021

Alteração de agregação de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

ALTERAR,

a contar de 2 de julho de 2021, a agregação dos seguintes oficiais-generais, mantendo de acordo com o inciso II, do art. 81, e por ter incidido no inciso VIII, do art. 98, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980:

General de Divisão Combatente LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO;
General de Divisão Combatente MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM;
General de Brigada Combatente CLAUDIO SENKO PENKAL; e
General de Brigada Combatente MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 586, DE 14 DE JULHO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA, do 15º BI Mtz, e o Cap Com RAFAEL VILLAR OLIVEIRA, da EsAO, para viagem a Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, onde realizarão a preparação administrativa e a preparação para o desdobramento, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2021 e duração aproximada de 10 (dez) dias e, em prosseguimento, viagem para Goma, na República Democrática do Congo, para integrarem o Estado-Maior do Batalhão Uruguaio na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2021 e duração aproximada de 12 (doze) meses, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 1.553, DE 8 DE JULHO DE 2021

Exoneração e nomeação do cargo de Presidente do Clube do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº

5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - EXONERAR

o Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, do cargo de Presidente do Clube do Exército, em 16 de julho de 2021; e

2 - NOMEAR

o Gen Bda CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS, para o cargo de Presidente do Clube do Exército, a partir de 16 de julho de 2021.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria – SGEx/C Ex nº 064, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 8, de 26 de fevereiro de 2021, relativa à concessão da Medalha Exército Brasileiro ao senhor JESÚS RAMON RUA ESPIÑEIRA, ONDE SE LÊ: "...República Italiana", LEIA-SE: "Reino da Espanha...".

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 307, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	014562163-7	MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO	CMN
Gen Bda	110779283-8	ADILSON GIOVANI QUINT	CMN
Cel Eng	011157074-3	CARLOS EVANDO DOS SANTOS	Cmdo 2º Gpt E
Cel Art	011154354-2	DANIEL GUIMARÃES FERNANDES	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Ten Cel Art	020472304-3	IVAN CÔRTES DE ABREU	CMN
Maj QCO	013159884-9	VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU	H Mil A Manaus
Cap Art	010036905-7	CESÁRIO ARTHUR TAVARES DE ANDRADE	2º B Av Ex
Cap QEM	010086905-6	FELIPE FEITOSA CAMACHO	4º CGEO
Cap QMB	013167144-8	RODRIGO SOARES BEZERRA	Pq R Mnt/10
1º Ten Int	110010645-7	ANÉRCIO SILVA BARROS FILHO	15º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Inf	083009734-1	HENRIQUE DIMAS ROTATORI	44º BI Mtz
1º Ten Tmpr	111015027-1	THAWAN BRADWEY PEIXOTO SILVEIRA	Pq R Mnt/12
1º Ten Inf	062490014-8	VITOR BARBARA SANT ANA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Ten Tmpr	090759997-1	THIAGO FERNANDES PIRES	9º BEC
S Ten Eng	042016734-8	EVANDRO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	Cia C 4ª RM
1º Sgt Inf	102879104-2	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	B Adm Gu Natal
1º Sgt Mus	011136494-9	ROBSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt MB	011474105-1	ALEXANDRE GUIMARAES GUEDES	2º B Log Sl
2º Sgt Mus	010000397-9	ENERSON SALVADOR SILVA	23º BI
2º Sgt MB	010006347-8	LUAN JOSÉ DE MORAES	12º B Sup
2º Sgt Inf	040026625-0	MÁRCIO DAS CHAGAS CASADO	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Inf	040049677-4	RAFAEL HENRIQUE REAL	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	040147225-3	YURI CAETANO DE ALMEIDA LIMA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
3º Sgt MB	030533557-2	ALLAN DE CASTRO COSTA	1º GAC Sl
3º Sgt Eng	070041475-8	ARTHUR FERNANDES DE SOUZA BRAGA	6º BEC
3º Sgt Eng	111238617-0	CAIO ROBSON BESSA SOARES	9º BEC
3º Sgt Tmpr	120389057-7	ELMO BENEDITO CAMILO DOS SANTOS	54º BIS
3º Sgt Int	070279277-1	ERICK ANDRADE LEONAM DE FARIAS	14º BI Mtz
3º Sgt Eng	070155835-5	ESAÚ DE ARAUJO COSTA	5º BEC
3º Sgt Inf	070197587-2	JAILTON JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	35º BI
3º Sgt Eng	020216957-9	JONATHAN LEAL MENDES	5º BEC
3º Sgt Tmpr	080186687-2	JOSÉ REINALDO CONCEIÇÃO MELO	52º BIS
3º Sgt Tmpr	090501967-5	JOSUEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Com	050740257-6	LUCAS VERAS LIMA	18º GAC
3º Sgt Tmpr	120784897-7	MICHELLE RIBEIRO BARATA	Cia C 16ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mnt Com	040351507-5	WALEF SANTOS LIMA	17ª Ba Log

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013149914-7	AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA	50º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	019425433-0	ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS	CI Pqdt GPB
Cap QAO	105197813-6	JOAQUIM DA FONSECA ROCHA	50º BIS
1º Ten Tmpr	120328017-5	ANA CAROLINA SOUZA DOS REIS	H Mil A Manaus
1º Ten Tmpr	070281007-8	FELIPE GOMES FERNANDES	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Tmpr	070461517-8	MANUEL CUSTODIO DE PINA NETO	23º B Log Sl
1º Ten Tmpr	070461067-4	VÍTOR LUNDGREN FERREIRA BARROS	23º Esqd C Sl
S Ten Com	043476044-3	ALEXANDRO LIMA LEAL	4º CTA
S Ten Art	043442394-3	NAZIREU LOPES PINHEIRO	1º GAC Sl
S Ten Mnt Com	011204624-8	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	5º B Sup
S Ten Inf	102870234-6	SERGIO RICARDO DUARTE GOMES	2º CGEO
1º Sgt Mus	052131754-5	CLAUDIO ANDRÉ AMORIM	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Sau	013071064-3	MARDÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	23º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	011572205-0	FLÁVIO QUADROS DA SILVEIRA	1º Pel Com Sl
2º Sgt MB	011741825-1	MICHEL ESTÉFANO PEREIRA	24º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 309, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	043477134-1	FRANCISCO EDVALDO NASCIMENTO FAUSTINO	DCEM
S Ten Com	030878944-5	JOSÉ LUIZ DA SILVA MELO	24º BIS
S Ten Inf	041998804-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	3º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 310, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QMB	021974994-2	MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA	4 FEV 19	BMSA
Cap QCO	062472744-2	RENATA LOPES DE MEDEIROS MARIA	29 FEV 20	B Adm Ap/CMO
1º Ten Int	073751254-1	IGOR DE MENDONÇA RIBAS	8 FEV 21	CITEx
1º Ten Art	030076625-0	MARCELO PETRY DE ABREU TRINDADE	8 FEV 21	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Ten QEM	010118597-3	RAFAELA FURTADO TEIXEIRA	31 JAN 21	CRO/3
2º Sgt Sau	011931715-4	ANA CLAUDIA ABREU DE MELO	31 OUT 20	29º GAC AP
2º Sgt MB	013171074-1	ARTHUR CÉSAR DE ANDRADE MATTOS	28 ABR 21	EsIE
2º Sgt Eng	040049627-9	BRUNO DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA MEDEIROS	11 JAN 20	9º BE Cmb
2º Sgt Art	094106504-7	BRUNO FREDERICO JOÃO HENRIQUE DURVALINO ELDER DUARTE BORGES	14 AGO 19	Bia C Art Ex
2º Sgt Av Ap	022057714-2	BRUNO OLIVEIRA SAFO	12 OUT 20	B Av T
2º Sgt Mus	011865665-1	BRUNO VICTOR DOS SANTOS	25 JUN 19	23º BI
2º Sgt MB	011573415-4	DIEGO LEANDRO FERREIRA DA SILVA	26 FEV 15	17º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	011860545-0	EDUARDO SOUSA BRANDÃO MUNIZ	5 JUN 19	17ª Ba Log
2º Sgt Com	080000017-6	FAUSTO JOSÉ ALVES NETO	5 JUN 19	52º CT
2º Sgt Art	040064917-4	FELIPE BARROS DO CARMO	28 ABR 21	CEP
2º Sgt Art	082943534-6	HENRIQUE MORAES DA SILVA	7 JUN 17	8º GAC Pqdt
2º Sgt Mnt Com	022113934-8	JOAO CARLOS VARGAS FERREIRA	28 ABR 21	CI Op Esp
2º Sgt Mnt Com	010001367-1	LEVI MARCOS DA SILVA CUNHA	3 JUN 20	17ª Ba Log
2º Sgt MB	011562895-0	LUIZ RODRIGO GARCIA CORREIA	7 JUN 17	2º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	010234077-5	MATEUS SALES ALVES DE OLIVEIRA	28 ABR 21	EsCom
2º Sgt Inf	022114394-4	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	28 ABR 21	Cmdo Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Eng	040066347-2	PEDRO FERNANDES LEITE GUIMARÃES	18 MAIO 21	7º BE Cmb
2º Sgt Sau	010130287-5	PRISCYLLA RODRIGUES DRUMOND BATISTA TOLENTINO	28 ABR 21	Bia C Art Ex
2º Sgt Eng	040030235-2	RAFAEL FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA	4 FEV 15	6º BEC
2º Sgt Int	022114464-5	RAFAEL SILVA DE CARVALHO	28 ABR 21	15º RC Mec (Es)
2º Sgt MB	030375425-3	THALES KUNZ DE JESUS	25 JUN 19	23º B Log Sl
2º Sgt MB	010248637-0	YURI AREAS SANTOS	28 ABR 21	EsIE
3º Sgt MB	090127087-6	ALISSON ARRUDA MORO	24 FEV 18	17º RC Mec
3º Sgt Eng	040060207-4	BRUNO CAVALCANTE RUFINO GAVILAN	24 MAIO 21	9º BE Cmb
3º Sgt Inf	020074867-1	FABRICIO DA SILVA CRUZ	18 JUN 21	1º BIS (Amv)
3º Sgt Mus	010041317-8	RODOLPHO LOPES CORDEIRO	30 JUL 19	Es S Log

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 311, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Ten Cel QCO	011537104-9	ALEXANDRE CIRNE DE PAULA	3 MAR 18	BPEB
Maj Eng	011495864-8	ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA	11 FEV 21	DEC
Maj Dent	059500452-4	ANDREIA NARA CHRISTO FRUCTUOSO DA COSTA	20 FEV 19	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Inf	092619034-9	GERSON GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	11 FEV 21	BPEB
Maj QEM	013128454-9	IGOR DAVID BRITO CALDEIRA	11 JAN 20	52º CT
Cap QCO	013159044-0	MARCO AURÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	15 JUL 16	COLOG
Cap QCO	010019095-8	VALDINEI CARLOS OLIVEIRA	13 FEV 21	52º CT
S Ten Inf	043493584-7	JOSÉ ANTONIO LAGROTTA FERREIRA	26 JAN 19	10º BIL - Mth
1º Sgt Cav	043522724-4	ALESSANDRO PORTELLA DA SILVA	23 JAN 21	H Gu Bage
1º Sgt Com	040002835-3	ANDRÉ SOUZA DE PAULA SOARES	22 FEV 21	CI Av Ex
1º Sgt Int	010197175-2	DIEGO NOVAES PANSARD	31 MAIO 21	H Mil A Campo Grande
1º Sgt Inf	043519524-3	EMANUEL RIBEIRO E SILVA	12 FEV 21	25º BC
1º Sgt Art	043515684-9	EMMANUEL CHRISTIAN PIRES MIRANDA	24 DEZ 20	21º GAC
1º Sgt MB	013184524-0	FÁBIO FERNANDES DA SILVA	28 JAN 21	14º RC Mec
1º Sgt Inf	102886984-8	FLÁVIO GUSTAVO NASCIMENTO FARIAS	12 MAR 20	CA Sul
1º Sgt Inf	102890034-6	GLEYSON MÁRCIO PEREIRA DA SILVA	12 FEV 21	B Adm QGEx
1º Sgt Inf	021642504-1	JONQUELEN MARTINS SALES DE SOUSA	29 ABR 20	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	102886514-3	LUTHIANO ROBSON MELO BASTOS	6 FEV 20	Cia C 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	043493834-6	MARCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA	25 DEZ 17	2ª Cia Fron
1º Sgt Inf	043505654-4	MAURECI DA SILVA SEBA	31 MAR 20	Cmdo CMO
1º Sgt Int	033434974-3	TIAGO RODRIGUES BARROS	2 MAR 20	23º B Log Sl
2º Sgt Int	011485695-8	EDSANDRO ELLWANGER BECK	6 MAR 21	23º B Log Sl
2º Sgt QE	031830924-2	FERNANDO NETTO PEDROSO	5 FEV 12	6º GAC
2º Sgt QE	019527773-6	PAULO HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA	9 MAIO 09	HCE

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 312, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Art	020391594-7	JOSÉ CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR	9 FEV 21	CMPA
Cel Int	030932654-4	PAULO RICARDO SOUSA DA ROSA	9 FEV 21	Cmdo CMA
Cap QAO	019425433-0	ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS	23 JAN 18	CI Pqdt GPB
Cap QAO	030926894-4	ALMIRO ROGEL VARGAS DORNELES	3 FEV 20	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	041995674-3	PAULO ROBERTO LIMA ACUNHA	14 JUL 21	CRO/3
2º Ten QAO	031796984-8	CASSAL HUMBERTO GUERRA SOARES	22 JUN 21	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	041986554-8	PAULO SERGIO GUILHERME DE OLIVEIRA	26 JAN 21	C Fron Solimões/8º BIS
2º Ten QAO	031787204-2	RICARDO REMEDI FARIAS	26 JAN 21	CCOMSEx
S Ten Art	043461994-6	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATOS	8 JUL 21	Cmdo 1ª RM
S Ten Eng	043443874-3	CLÁUDIO FRANCISCO CRAVEIRO DE SÁ	9 JUL 21	CPEx
S Ten Art	030925954-7	EVERALDO PANICK GODINHO	8 ABR 21	19º GAC
S Ten MB	011286544-9	JOÃO DE DEUS ALVES DE SOUZA	11 JUL 21	Pq R Mnt/6
S Ten MB	019558743-1	MARCELO DOS SANTOS TAVARES	26 JAN 21	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
S Ten MB	011204054-8	MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA	31 DEZ 20	25º B Log (Es)
1º Sgt Mus	052128424-0	NIVALDO SOUZA DOS SANTOS	25 JAN 21	10º BIL - Mth
2º Sgt QE	019648263-2	ADENILSON DA SILVA CRUZ	22 JUN 21	CAEx
2º Sgt QE	062322684-2	CARLOS AUGUSTO SUTIL DE REZENDE	22 JUN 21	6º BPE
2º Sgt QE	019627863-4	OSMARINO JOSÉ DE SOUZA SILVA	26 JAN 21	Cia C 1ª RM
2º Sgt QE	092600554-7	PAULO GOMES PEGO	26 JAN 21	Cia C 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt QE	041998254-1	SANDRO LUIZ DE REZENDE	26 JAN 21	11º BI Mth

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 313, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	031925014-8	JOSÉ FELIPE BIASI FILHO	Cmdo 2ª Bda C Mec
Ten Cel Int	011399654-0	JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA	CECMA
Maj Inf	093798314-6	ADRIANO BENETTI DAMASCENO CATANHEIDE	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Maj Inf	013178924-0	HEINZ STRICKER DO VALLE	Cmdo 11ª Bda Inf L
Maj Eng	010014395-7	THIAGO DA COSTA CARVALHO	Cmdo Op Esp
Cap Inf	010080035-8	HEYDER VIEIRA ROLIM	9ª Cia Gd
1º Sgt Inf	043472164-3	EDGAR MIQUELITO JUNIOR	44º BI Mtz
1º Sgt Eng	043539644-5	JOÃO MIGUEL RODRIGUES NETO	COLOG
1º Sgt Inf	043535874-2	LEONARDO DA COSTA AMARAL	Cia C 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	040011915-2	MARCUS VINÍCIUS MORAES DE DEUS	Cia C 12ª RM
2º Sgt Cav	011585705-4	BRUNO CARDOSO SENA LUIZ	Cmdo CMO
2º Sgt Cav	040199615-2	CARLOS ROSA JÚNIOR	12º RC Mec
2º Sgt MB	010102265-5	DANIEL SEIXAS MARQUES	4º B Log
2º Sgt MB	010100515-5	DEYVISON PEREIRA MAXIMO	Es S Log
2º Sgt Eng	040199905-7	FÁBIO LÚCIO MENDES DA SILVA	6º BEC
2º Sgt Inf	082996944-3	FABRÍCIO CORDEIRO BORGES	22º BI
2º Sgt MB	040225815-6	FELIPPE CALANDRINI DE AZEVEDO MIRANDA	17º B Log L - Mth
2º Sgt Inf	040154185-9	GABRIEL DONATO FERREIRA	26º BI Pqdt
2º Sgt MB	040149855-5	KAIO MAGNO CORREA MENEZES	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	094106914-8	LUIS CLAUDIO SANTOS AMORIM	1º BI Mec (Es)
2º Sgt MB	011562895-0	LUIZ RODRIGO GARCIA CORREIA	2º B Log Sl
2º Sgt Eng	040030235-2	RAFAEL FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA	6º BEC
2º Sgt MB	011874495-2	RODRIGO DA SILVA DE GOUVEIA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Int	011592465-6	TONE REGER ANDRADE MACHADO	2º RC Mec

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 314, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº

1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	019687903-5	ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cel QMB	011155704-7	MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj Inf	013057294-4	FRANCISCO BERNARDO OLIVEIRA DE MORAES	Cmdo 3ª Bda C Mec
Cap QAO	019425433-0	ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS	CI Pqdt GPB
1º Ten QAO	101053974-8	MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA NETO	40º BI
S Ten Cav	043462714-7	ANTÔNIO SERGIO PINHEIRO ACOSTA	3º B Log
S Ten Sau	011357454-5	EDUARDO DE SOUZA MARQUES	Cia C 12ª RM
S Ten Cav	031811824-7	JORDÃO OLIVEIRA SALES SILVA	Pq R Mnt/10
1º Sgt Art	043491204-4	DAMIÃO DE SOUZA PIMENTA	Cia C 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	040004975-5	DIOGO REYS RODRIGUES DA SILVA	6º GAC
1º Sgt Eng	040017075-9	DOUGLAS MACHADO LOPES	6º BE Cmb
1º Sgt Art	043515684-9	EMMANUEL CHRISTIAN PIRES MIRANDA	21º GAC
1º Sgt Inf	113838744-2	FELIPE SOARES PEREIRA	33º BI Mec
1º Sgt Inf	043535484-0	FREDERICO LEHNER	Cia DQBRN
1º Sgt Eng	040030945-6	JANGO MENDES ARCANJO DE DEUS	6ª Cia E Cmb Sl
1º Sgt Topo	010073585-1	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	4º CGEO
1º Sgt Cav	040028985-6	JULIANO PEREIRA PASTURIZA	8º RC Mec
1º Sgt Cav	040004805-4	MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA MONTIEL	3º RCC
1º Sgt Int	013184014-2	MIGUEL AUGUSTO THEOBALD	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Inf	043544224-9	RODRIGO NUNES TAVARES	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	040024595-7	ANTÔNIO EMERSON ROCHA DE OLIVEIRA	Cia C CMNE
2º Sgt Int	010073415-1	DEYVSON FERNANDES NUNES DOS SANTOS	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	040025105-4	DIEGO ALEX DANTAS TAVARES	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	011485695-8	EDSANDRO ELLWANGER BECK	23º B Log Sl
2º Sgt MB	010074815-1	ELLIAN FIGUEIRA MARQUES DOS SANTOS	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	040025335-7	EMANOEL NEIVA DA COSTA	40º BI
2º Sgt Com	040031575-0	FÁBIO LEANDRO RAMOS	Cia C 11ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	040026395-0	LÍDIO SIQUEIRA ROSA	Cia C CMNE
2º Sgt Mus	011487225-2	LUIZ ARTUR MARCELINO SILVA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	040041955-2	THIAGO DE MATOS NORONHA	8º RC Mec

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 315, DE 14 DE JULHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de

corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	101052694-3	EVERSON CIRQUEIRA LEITÃO	Cmdo 1º Gpt E
Ten Cel Art	011397544-5	HELDER HENRIQUE DE SOUZA PIRES	13º GAC
S Ten Inf	101054424-3	JOSÉ WELLINGTON ALVES DE SOUZA	9ª Cia Gd
1º Sgt Mus	013101124-9	AMARILDO IGLESIAS	B Adm Ap/CMO
1º Sgt MB	021676104-9	ANDRÉ FIRMINO RODRIGUES	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	102886904-6	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES	Cia C 12ª RM
1º Sgt Eng	043508094-0	ELIAS GERALDO DOS SANTOS	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Inf	043504974-7	FERNANDO PAULO NOGARA ALASSIA	29º BIB
1º Sgt Inf	102886874-1	JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA SILVA	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	043505574-4	MÁRCIO MARQUES SILVA DOS SANTOS	Cia C Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	043505654-4	MAURECI DA SILVA SEBA	Cmdo CMO
2º Sgt QE	021661884-3	ADRIANO HONORATO DE OLIVEIRA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	031830924-2	FERNANDO NETTO PEDROSO	6º GAC

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército